



**CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 08.797.760/0001-83

NIRE nº 35.300.348.231

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**São Paulo, 17 de abril de 2025 – A Cury Construtora e Incorporadora S.A.** (“Cury” ou “Companhia”) vem comunicar que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“Assembleia”), dentre outras matérias, foi aprovada a proposta de destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Conforme a proposta da administração aprovada na Assembleia, e nos termos indicados na ata, foi aprovada a destinação do montante total de R\$ 254.337.616,12 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) ao pagamento de dividendos, observado que, desse total, o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intermediários, e imputado ao cálculo do dividendo obrigatório, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de outubro de 2024 e pago aos acionistas da Companhia em 31 de outubro de 2024.

Ressalta-se que o montante remanescente de R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), declarado na Assembleia a título de dividendo e ainda não pago, correspondente a R\$ 0,5324111198, por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria. Sendo composto por (a) R\$ 54.337.616,12 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) declarados a título de dividendos complementares ao dividendo mínimo obrigatório (“Dividendos Complementares”); e (b) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) declarados a título de dividendos adicionais (“Dividendos Adicionais” e, em conjunto com Dividendos Complementares, “Dividendos”).



O pagamento do montante remanescente do Dividendos citados obedecerá aos seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 17 de abril de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 22 de abril de 2025, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em duas parcelas, até o final do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, em datas a serem oportunamente fixadas pela Diretoria e divulgadas ao mercado.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do seu efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará o Dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 17 de abril de 2025 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.



8. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

**Ronaldo Cury de Capua**  
Diretor de Relações com Investidores